

PORTARIA Nº 02/2026

Aprova o Regulamento da Equipe Multidisciplinar de Educação a Distância (EaD) da Faculdade Pedro Leopoldo.

A Diretoria Geral da Faculdade Pedro Leopoldo – FPL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância e estabelece a obrigatoriedade da constituição de equipe multidisciplinar para a mediação pedagógica, acadêmica e tecnológica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 – Regulamenta o art. 80 da LDB, estabelecendo diretrizes para a oferta da Educação a Distância, incluindo organização acadêmica, polos de apoio presencial e mediação pedagógica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e dos cursos superiores no Sistema Federal de Ensino.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025 – Atualiza critérios para a organização acadêmica e pedagógica da Educação a Distância, reforçando a centralidade da mediação docente, do planejamento didático e do uso qualificado das tecnologias educacionais.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025 – Dispõe sobre os procedimentos regulatórios, de avaliação e de supervisão da Educação a Distância no âmbito do Sistema Federal de Ensino Superior.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025 – Consolida parâmetros de qualidade para a Educação a Distância, estabelecendo exigências relativas à docência, tutoria, atividades presenciais obrigatórias, avaliação da aprendizagem, controle acadêmico e infraestrutura tecnológica.

CONSIDERANDO as Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância – MEC (2025).

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Pedro Leopoldo para o período 2026–2030;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade acadêmica, integridade pedagógica, acessibilidade e acompanhamento sistemático dos cursos ofertados na modalidade EaD e semipresencial,

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar o Regulamento da Equipe Multidisciplinar de Educação a Distância (EaD) da Faculdade Pedro Leopoldo, que dispõe sobre sua constituição, organização, funcionamento e atribuições, no âmbito da oferta de cursos e atividades acadêmicas na modalidade Educação a Distância.

Art. 2º

O Regulamento aprovado por esta Portaria passa a integrar o conjunto de normas institucionais da Faculdade Pedro Leopoldo, devendo ser observado por todos os setores acadêmicos e administrativos envolvidos na oferta, gestão e acompanhamento da Educação a Distância.

Art. 3º

Compete à Coordenação Institucional da Educação a Distância, à Diretoria Acadêmica e à Procuradoria Institucional zelar pela fiel aplicação do Regulamento ora aprovado, bem como pela organização das evidências necessárias aos processos de avaliação, regulação e supervisão conduzidos pelo Ministério da Educação.

Art. 4º

O Regulamento aprovado por esta Portaria poderá ser revisto e atualizado sempre que houver alterações na legislação educacional, nas diretrizes institucionais ou nos processos avaliativos externos, observados os trâmites internos de aprovação.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 15 de Janeiro de 2026.

Eduardo Diniz Nassif
Diretor(a) Geral
Faculdade Pedro Leopoldo – FPL